

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc. CEE nº 1529/75

INTERESSADO: Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente
ASSUNTO: Realização de curso de Especialização "Implicações Psico-Pedagógicas no Ensino da Educação Física" na EMSEF de Presidente Prudente
RELATOR: Conselheiro Luiz Ferreira Martins
PARECER Nº 1588/75, CTG; Aprov. em 4/6/75

I - RELATÓRIO

1.Histórico: O Sr. Diretor da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente solicita autorização para ali realizar um curso de Especialização sobre "Implicações Psico-Pedagógicas no Ensino da Educação Física".

2.Fundamentação: Analisando o projeto à luz da Deliberação CEE nº 5/73, verifica-se o atendimento de seus requisitos. O curso é proposto com 50 vagas e duração de 180 horas, em 2 semestres letivos.

A frequência mínima exigida é de 85%. A avaliação será feita por conceitos atribuídos a todos os trabalhos realizados pelos alunos individual ou coletivamente. O curso destina-se a graduados por Escola de Educação Física com o objetivo de estabelecer um espírito crítico capaz de fundamentar, analisar e interpretar o ensino da Educação Física no sentido de aprofundar os trabalhos de organização e planejamento docente.

O relator do processo teve o cuidado de submeter a apreciação de méritos especialistas da matéria o planejamento do curso proposto, bem como de seu corpo docente.

Foi o curso considerado excelente e bem estruturado, com um conteúdo programático à altura da especialização proposta.

II - CONCLUSÃO

Favorável à realização do Curso de Especialização "Implicações Psico-Pedagógicas no Ensino da Educação Física" a ser realizado na Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente.

São Paulo, 27 de maio de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara de Terceiro Grau em 28 de maio de 1975

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 4 de junho de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente